

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
10/09/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 30

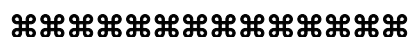
Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Patrícia Alexandra Rino Moreira de Sousa Jorge;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Mêlina Monteiro Mira Domingues;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador Aurélio Pedro Monteiro Ferreira comunicou em 06/09/2018, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que estará ausente nesta reunião, pelo que solicitou a justificação da sua falta e informou que em todas as suas funções enquanto Vereador será substituído pela candidata da lista do MpM – Movimento pela Marinha, Senhora Patrícia Alexandra Rino Moreira de Sousa Jorge, dado que o candidato imediatamente a seguir comunicou a sua impossibilidade.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. P.A. N.º 87/2018-AP/DCD – “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018” – Adjudicação
2. P.A. N.º 113/2017-AP/DISU – “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas” – Não adjudicação
3. P.A. N.º 95/2018-AP/DISU – “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”. Abertura de procedimento de contratação pública
4. 21.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018
5. Aquisição de prédio urbano, sito na freguesia da Marinha Grande.

OBRAS PÚBLICAS

6. Requalificação da Rua da Vitória - Concurso público n.º 13/2018. Ratificação de despacho

FREGUESIAS

7. Acordo de execução. Delegação legal de competências. Freguesia de Vieira de Leiria. Adenda.
8. Acordo de execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Moita. Adenda.



ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. P.A. N.º 87/2018-AP/DCD – “**Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018**” – Adjudicação

A **Sr.ª Presidente** e a **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** explicaram o objetivo desta adjudicação e esclareceram as questões colocadas pelos Srs. Vereadores.

Foi ainda solicitada a presença da **Chefe da Divisão Financeira, Dr.ª Sandra Paiva**, que esclareceu a questão dos custos do lançamento e os procedimentos do concurso público internacional.

836 - Presente o processo de aquisição nº 87/2018 – AP/DCD, realizado de acordo com deliberação camarária de 24 de Agosto de 2018, no qual é proposta a adjudicação dos serviços de “**Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018**”, nos seguintes termos:

- **Lote 1** à proposta apresentada pela concorrente **UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.**, pelo valor global de 79.415,64€ (setenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** à proposta apresentada pela concorrente **GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**, pelo valor global de 69.170,20€ (sessenta e nove mil, cento e setenta euros e vinte cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3** à proposta apresentada pela concorrente **GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**, pelo valor global de 7.218,72€ (sete mil, duzentos e dezoito euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição n.º 87/2018-AP/DCD - *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018”*, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, delibera, nos termos dos artigos 73.º, n.º 1 e 148º, n.º 4, ambos do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do relatório final e consequentemente deliberar a adjudicação do P.A. N.º 87/2018-AP/DCD - *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018”*, nos seguintes termos:

- Lote 1 à proposta apresentada pela concorrente UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A., pelo valor global de 79.415,64€ (setenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 à proposta apresentada pela concorrente GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., pelo valor global de 69.170,20€ (sessenta e nove mil, cento e setenta euros e vinte cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 à proposta apresentada pela concorrente GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., pelo valor global de 7.218,72€ (sete mil, duzentos e dezoito euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Mais delibera proceder à aprovação das minutas dos contratos, em anexo, de acordo com o artigo 98.º, nº1, do Código dos Contratos Públicos e designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a trabalhadora Alexandra Gonçalves, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora Maria José Andrade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

As Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, proferiram a seguinte declaração de voto:

“Estamos a 10 de Setembro, prestes a iniciar o novo ano lectivo e só agora adjudicamos as refeições escolares.

Tal como já tivemos oportunidade de dizer, entendemos que este tema foi tratado de forma absolutamente irresponsável, com uma negligência e incompetência atrozes.

E tal incompetência levou a que só pudéssemos adjudicar a alimentação escolar até Dezembro de 2018 e sem recurso a um concurso internacional (por falta de tempo!)

Isto é: vai ter que ser aberto novo concurso para adjudicação das refeições escolares para o restante ano lectivo, de Janeiro a Julho de 2019.

Ora, tal situação faz com que as empresas que agora vão fornecer as refeições possam não ser as que passarão a fazê-lo a partir de Janeiro de 2019 o que poderá trazer sempre instabilidade com uma mudança que até pode ser para pior!

Por outro lado, a abertura sistemática de concursos faz gastar mais dinheiro ao município, para além de que, no final, este procedimento das refeições escolares poderá ficar muito mais caro ao município!

Lamentamos, mais uma vez, o sucedido, que espelha o modo profundamente incompetente como esta Câmara tem sido gerida!”

A Sr.^a Vereadora Célia Guerra proferiu a seguinte declaração de voto:

“Nós não concordamos com as afirmações feitas relativamente a todo este processo. A Câmara Municipal deliberou a abertura de concurso público internacional para fornecimento das refeições escolares em 09/07. O concurso previa a adjudicação por lotes correspondendo 1 lote a cada Agrupamento. Os 3 concorrentes foram excluídos por terem apresentado valores superiores ao valor base considerado no caderno de encargos. A Câmara Municipal, depois de ter decorrido o prazo de audiência prévia aos interessados, deliberou em 24/08 a não adjudicação, e face à necessidade de garantir o fornecimento das refeições escolares no início do ano letivo foi deliberado a abertura de novo concurso. A apresentação das propostas para este concurso foi concluída a 31/08. A Câmara Municipal cumpriu com todas as normas legais não podendo ser responsabilizada por não ter alcançado a adjudicação num concurso público internacional realizado num prazo razoável para garantir a prestação de serviços no início do ano letivo. Ninguém está mais preocupado com a necessidade de garantir o normal funcionamento das cantinas escolares e a qualidade desta prestação de serviços que o executivo permanente da Câmara Municipal. A Sr.^a Vereadora é conhecedora de todo este processo pelo que as suas afirmações não são corretas nem justas.”

Esta declaração de voto foi subscrita pelo Sr. Vereador Carlos Caetano e pela Sr.^a Presidente.

2. P.A. N.º 113/2017-AP/DISU – “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas” – Não adjudicação

A **Chefe da Divisão Financeira, Dr.^a Sandra Paiva**, esclareceu a tramitação deste concurso, que é aberto e lançado pelo serviço financeiro (DFTI), sob proposta da parte técnica (DISU), e a razão de o processo ser de 2017.

837 - Presente o processo de aquisição nº 113/2017 – AP/DISU - “*Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas*”, cuja adjudicação, deliberada em reunião da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2017, foi efetuada à proposta apresentada pelo concorrente Autogirar-Sociedade Comercial de Automóveis, Lda, NIPC 500 038 813, pelo valor de 174.992,00 € (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta que apresentou o mais baixo preço.

Considerando que em 28/12/2017 o adjudicatário foi notificado para no prazo de cinco dias se pronunciar, por escrito, sobre a falta de entrega de documentos de habilitação e que no prazo estabelecido o adjudicatário não se pronunciou sobre o requerido.

Considerando que no segundo trimestre de 2018, por força de inovação tecnológica no sector automóvel, começaram a ser apresentadas ao mercado viaturas elétricas com

características mais vantajosas para a autarquia, nomeadamente no que respeita ao substancial aumento da autonomia das baterias, característica fundamental/essencial neste tipo de veículos e que por este facto importa proceder à alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento.

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 79º, n.º 1, alínea c) e alínea d) do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, proceder à não adjudicação do P.A. N.º 113/2017-AP/DISU – “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”.

Mais delibera que se proceda ao início de novo procedimento, com as necessárias alterações das peças concursais, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 79º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. P.A. N.º 95/2018-AP/DISU – “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”. Abertura de procedimento de contratação pública

838 - Presente informação LE/05/2018, requisição interna n.º 25689/2018 e email de 29.08.2018, dos serviços da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, nos quais se manifesta a necessidade de se proceder à contratação da “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”.

Presente o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e Minuta do Anúncio.

Considerando que o preço base a aplicar é de 209.437,12 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º 1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que a despesa do presente procedimento se encontra prevista em Plano Plurianual de Investimento de 2018 na classificação orgânica/económica 0103/070110, ação do PPI 2017/I/114.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que não se aplica ao contrato que se pretende celebrar para a contratação da “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”, por os pagamentos inerentes ao serviço que se pretende contratar serem efetuados na íntegra no ano de 2018, não ocorrendo a assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que por email datado de 29.08.2018 foi o Município da Marinha Grande notificado pelo Fundo Ambiental para proceder à celebração de aditamento ao contrato de financiamento inicial, o qual contempla a autorização da repartição de encargos para o ano de 2018 pelo Fundo Ambiental no âmbito do financiamento inerente à execução dos projetos subjacentes ao Aviso 557-A/2017.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º1, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2, 67.º, n.º 1 e 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adotar o procedimento de concurso público;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas, e a Minuta do Anúncio;
- e) Aprovar como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo, de acordo com o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP;
- f) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:
 - Luciana Esteves, Presidente;
 - Alexandre Silva, Vogal;
 - Luís Silva, Vogal;
 - Carla Lucas, Vogal Suplente;
 - Edite Moniz, Vogal Suplente.
- g) Designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a trabalhadora Luciana Esteves, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo trabalhador Alexandre Silva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. 21.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

As Sr.ªs Vereadoras do MpM questionaram o seguinte:

“Questionámos por que motivo a CMMG prevê apoiar a iniciativa da Poolnet com 10.000€ e não com 15.000€, conforme o orçamento apresentado por esta associação, atribuição com a qual o MPM concordaria.”

A Sr.ª Presidente informou que os 5.000€ já foram atribuídos para a Semana do Empreendedorismo, e agora os 10.000€ são para a Semana dos Moldes, e como estavam na mesma ação vão agora mudar de ação, e é só isso que está em causa nesta modificação.

839 - Presente proposta da 21ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

19.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018 no valor de 75.225,00 euros nos reforços e de 75.225,00 euros nas anulações.

17.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018 no valor de 45.000,00 euros nos reforços e de 45.000,00 euros nas anulações.

17.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018 no valor de 15.630,00 euros nos reforços e de 15.630,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 21.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. Aquisição de prédio urbano, sito na freguesia da Marinha Grande.

As **Sr.ªs Vereadoras do Mpm** questionaram a intervenção da imobiliária IMA no processo de aquisição do prédio, nomeadamente a inexistência de algum contrato com a CMMG.

A **Sr.ª Presidente** solicitou a presença na reunião do **Chefe da Divisão Jurídica, Dr. Miguel Crespo**, que informou que foi o BCP que contactou a mediação.

Seguidamente a **Sr.ª Vereadora Patrícia Jorge** propôs a alteração da minuta, pois continha lapsos de redação quanto ao facto do prédio estar “livre de quaisquer ónus ou encargos, não devoluto de pessoas e bens”, e também relativamente ao valor patrimonial.

Foi reconhecido pela **Sr.ª Presidente** que a minuta necessitava de ser corrigida, e dado que veio da Notária de Lisboa, a reunião foi interrompida para estabelecer o contacto e pedir o envio de nova minuta, devidamente corrigida.

Retomada a reunião, a **Sr.ª Presidente** apresentou nova minuta de contrato com referência à situação de livre de ónus e encargos, e com valor patrimonial corrigido para 504 900,28€ pelo que foi colocada a votação a seguinte proposta:

840 - A **Sr.ª Presidente** da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Considerando que é já uma intenção muito antiga desta autarquia a aquisição do prédio correspondente à área fabril da antiga Fábrica Escola Irmãos Stephens;

Considerando que é já propriedade deste Município o restante património dos Irmãos Stephens, atualmente afeto a diversas funcionalidades de relevante interesse público;

Considerando que a integração na esfera pública municipal do prédio correspondente à antiga Fábrica Escola Irmãos Stephens é de inequívoco interesse público por permitir a

afetação a um uso público de um património que marca de forma extraordinária a História da Marinha Grande e afirma de forma generalizadamente reconhecida a sua marca identitária;

Considerando que tudo o que releva para a identidade da Marinha Grande deve ser preservado e disponibilizado às futuras gerações como herança relevante do passado da sua Terra;

Considerando que o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7553/19930311 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 13254, é propriedade do Banco Comercial Português, SA;

Considerando que o prédio identificado foi avaliado em 1.260.000,00 euros, de acordo com relatório de avaliação, elaborado por dois peritos avaliadores de imóveis inscritos na CMVM, que se dá por integralmente reproduzido;

Considerando que na sequência de negociações com o BCP, proprietário do imóvel, se alcançou um acordo que fixa o montante da aquisição em 1.200.000,00 euros;

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para adquirir o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7553/19930311 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 13254, a favor do Banco Comercial Português, SA, pelo valor de um milhão e duzentos mil euros, a liquidar no ato da escritura pública de compra e venda, após obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.

Mais delibera, com os mesmos fundamentos legais, aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação da minuta da escritura pública de compra e venda a celebrar, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

A Sr.ª Vereadora Patrícia Jorge proferiu a seguinte declaração de voto, também subscrita pela Sr.ª Vereadora Mêlina Mira:

“Atento ao facto de no decurso da reunião ter sido apresentada outra minuta do contrato de compra e venda que retifica o valor patrimonial e o ponto referente ao facto de o prédio se encontrar livre de quaisquer ónus ou encargos, consideramos que esta aquisição marca um momento de história da Marinha ao devolver ao erário público todo o património daquela fábrica e da vida da cidade. É seguramente um edifício que depois de requalificado criará um foco de dinamismo para esta zona central da cidade.”

OBRAS PÚBLICAS

6. Requalificação da Rua da Vitória - Concurso público n.º 13/2018. Ratificação de despacho

841 - A sr.ª Presidente Cidália Ferreira apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente Despacho nº 369/2018, de 05 de setembro, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor integral:

Presente informação da DOT, com referência RV/10/2018, de 05 de setembro, que se dá por integralmente reproduzida, na qual se propõe, na sequência da apreciação de uma lista de erros e omissões, a aprovação de um novo mapa de quantidades final e peça desenhada, sem alteração do preço base.

Considerando que o prazo de apresentação de propostas continua a correr, independentemente da tomada de decisão sobre a lista de erros e omissões;

Tendo em conta que a apresentação de listas de erros e omissões pelos interessados constitui um dever e representa uma forma de participação na definição objetiva e rigorosa dos termos do projeto de execução e da sua conformidade com a obra a realizar;

Atendendo a que estas listas têm ainda um propósito de controlo de custos prevenindo eventuais acréscimos futuros de trabalhos na execução da obra;

Levando em conta que a requalificação da Rua da Vitória constitui uma intervenção urgente, há muito reclamada pelos moradores e que deve iniciar-se com a maior brevidade;

Decido, de acordo com o artigo 50.º, n.º 5, alínea b), do Código dos Contratos Públicos e de acordo com os artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 35.º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em conformidade com a informação da DOT, com referência RV/10/2018, de 05 de setembro, na sequência de apreciação da lista de erros e omissões apresentada por um interessado, aprovar o mapa de quantidades final, e peça desenhada, sem alteração do preço base.

A Câmara Municipal, de acordo com os artigos 33.º, n.º1, alínea f) e artigo 35.º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera ratificar o despacho transcrito.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

FREGUESIAS

7. Acordo de execução. Delegação legal de competências. Freguesia de Vieira de Leiria. Adenda.

As **Sr.^{as} Vereadoras do MpM** questionaram porque motivo o acordo só foi celebrado a 1 de agosto, quando a cláusula 22º do acordo de execução aprovado na CM e na AM dizia que entrava em vigor a 1 de julho.

A **Sr.^a Presidente** esclareceu que eles só fizeram a Assembleia de Freguesia em julho e o contrato não podia ter efeitos retroativos.

As **Sr.ªs Vereadoras do Mpm** questionaram ainda se nesta situação a Junta não seria prejudicada pois receberia menos e não lhe era imputável o motivo pelo qual os prazos não tinham sido cumpridos.

A **Sr.ª Presidente** referiu que o anterior Protocolo se mantém em vigor até haver novo, e como têm as mesmas competências continuam a receber de acordo com os valores inscritos nesse Protocolo. A alteração era para ter mais competências e mais verbas a partir de julho. Como a Assembleia de Freguesia da Vieira só foi a 5 de julho, e não podendo haver efeitos retroativos, teve que se iniciar um novo processo e só será possível iniciar novo Protocolo a partir de 1 de outubro.

842 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Na sequência da deliberação camarária, de 18 de junho de 2018, e da deliberação da Assembleia Municipal, de 22 de junho de 2018, foi celebrado no passado dia 1 de agosto, o Acordo de Execução que tem por objeto a concretização da delegação legal de competências do Município da Marinha Grande na Freguesia de Vieira de Leiria.

A cláusula 22.ª, do Acordo de Execução, prevê no seu n.º 1 que este produz efeitos no dia 1 de julho de 2018.

No entanto, tendo o Acordo sido celebrado em 1 de agosto de 2018 não é possível, por um lado, atribuir-lhe efeito retroativo por ausência de norma legal habilitante, e, por outro lado, o compromisso emitido, em 31 de julho, apenas abrange o período subsequente a 1 de agosto. Nestes termos, o Acordo não tem aptidão jurídica para produzir efeitos físicos e financeiros.

Em consequência, é necessário alterar a cláusula 22.ª, n.º 1, do Acordo de Execução, garantindo-se que a produção de efeitos se inicia em data posterior às deliberações da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria e de forma a que o compromisso coincida com o período de vigência do Acordo.

Assim, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea m), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) Aprovar a proposta de Adenda ao Acordo de Execução, que se dá por reproduzida;**
- b) Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a sua celebração.**

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Acordo de execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Moita. Adenda.

As questões colocadas e os esclarecimentos prestados são comuns ao ponto 7.

843 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Na sequência da deliberação camarária, de 18 de junho de 2018, e da deliberação da Assembleia Municipal, de 22 de junho de 2018, foi celebrado no passado dia 1 de agosto, o

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
10/09/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 30

Acordo de Execução que tem por objeto a concretização da delegação legal de competências do Município da Marinha Grande na Freguesia da Moita.

A cláusula 22.^a, do Acordo de Execução, prevê no seu n.º 1 que este produz efeitos no dia 1 de julho de 2018.

No entanto, tendo o Acordo sido celebrado em 1 de agosto de 2018 não é possível, por um lado, atribuir-lhe efeito retroativo por ausência de norma legal habilitante, e, por outro lado, o compromisso emitido, em 31 de julho, apenas abrange o período subsequente a 1 de agosto. Nestes termos, o Acordo não tem aptidão jurídica para produzir efeitos físicos e financeiros.

Em consequência, é necessário alterar a cláusula 22.^a, n.º 1, do Acordo de Execução, garantindo-se que a produção de efeitos se inicia em data posterior às deliberações da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia da Moita e de forma a que o compromisso coincida com o período de vigência do Acordo.

Assim, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea m), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) **Aprovar a proposta de Adenda ao Acordo de Execução, que se dá por reproduzida;**
- b) **Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a sua celebração.**

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente encerrou a reunião eram 11:15 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

O conteúdo desta reunião encontra-se registado em suporte digital.